



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 811, DE 19 DE MARÇO DE 1985

Autoriza a concessão de Bolsas de
Estudo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de seis (6) - Bolsas de Estudo, para alunos deste município, na Escola Técnica Federal de Urutaí.

Parágrafo único - As bolsas serão concedidas a critério do Executivo e do Legislativo desta cidade, levando-se em consideração a situação financeira dos candidatos.

Art. 2º - As bolsas serão pagas diretamente a Escola, no início de cada ano letivo, devendo obrigatoriamente constar no recibo de quitação o nome e série do aluno contemplado.

Art. 3º - Todo aquele que for beneficiado pela presente lei fica na obrigação de prestar assistência técnica - gratuita à Prefeitura, se for o caso, no decorrer do primeiro ano após a conclusão do curso.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário, mediante a utilização de recursos do próprio orçamento, até a importância de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (C\$1.500.000), na seguinte programação:

08.047235-12 - Concessão de Bolsas de Estudo
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos .

Art. 5º - Nos exercícios subsequentes esses recursos - deverão fazer parte da programação orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 19 (dezenove) de março de 1985

Milton Tavares Júnior
PREFEITO